COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMATICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2011 (MENSAGEM Nº 155/2010)

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação em Ciência e Tecnologia Espacial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, assinado em Caracas, em 27 de junho de 2008.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e

de Defesa Nacional

Relator: Deputado HUGO MOTA

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão, em regime de urgência e sujeito a apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo em tela, da lavra da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, com base na Mensagem nº 155, de 2010, encaminhada a esta Casa pelo Presidente da República.

Nesse documento, o Poder Executivo submete a apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Ciência e Tecnologia Espacial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Republica Bolivariana da Venezuela.

O Acordo-Quadro é composto de quinze artigos, onde os dois Governos estabelecem mecanismos para impulsionar a cooperação científico-tecnológica no campo da exploração e utilização do espaço exterior para fins pacíficos, priorizando a área de observação físico-territorial.

Além disso, outras áreas que serão objeto de desenvolvimento conjunto são: telecomunicações; tecnologias espaciais; gestão pública de distribuição de dados espaciais; gestão técnico-científica e espacial e qualquer outra área objeto do Acordo que os países decidirem adotar em comum acordo.

O órgão brasileiro encarregado de executar o programa de Cooperação será a Agência Espacial Brasileira (AEB), vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia, e que se relacionará com sua correspondente venezuelana, a Agência Bolivariana para Atividades Espaciais.

O artigo XV do texto estabelece a vigência do processo de cooperação por cinco anos, prorrogáveis automaticamente por períodos iguais, salvo se uma das Partes comunicar à outra, por escrito e por via diplomática, com seis meses de antecedência, a intenção de não prorrogação.

A exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores sustenta que o instrumento se insere no contexto de relacionamento privilegiado entre o Brasil e os demais países da América do Sul, sendo que já foram estabelecidos acordos similares com a Argentina, o Peru e a Colômbia, visando à aplicação da tecnologia espacial ao desenvolvimento regional.

É importante destacar que quando o acordo de cooperação estava em apreciação na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Consultoria Legislativa desta Casa recomendou algumas alterações formais no texto do Acordo Quadro, com vistas a melhorar a compreensão de suas disposições.

Nesse sentido, o Poder Executivo encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem de nº 155/2010, submetendo um texto revisado e

aperfeiçoado do ponto de vista redacional, e com melhorias significativas no que respeita à tradução.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinou de forma favorável ao Acordo Quadro, propondo a aprovação do projeto de decreto legislativo que ora analisamos.

Além disso, o texto do projeto de decreto legislativo já foi objeto de apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde o Parecer do Relator, Delegado Protógenes, concluindo pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, foi aprovado.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu art. 32, inciso III, alínea a, define que a esta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática compete pronunciar-se quanto ao mérito do projeto de decreto legislativo em estudo.

Nesse sentido, consideramos que o Acordo de Cooperação entre o governo brasileiro e o da Venezuela reveste-se de fundamental importância para o processo de desenvolvimento contínuo da tecnologia espacial brasileira.

Além disso, o Acordo Quadro em análise permitirá ampliar a cooperação binacional em observação físico territorial, o que permitirá aos governos de ambos os países aperfeiçoar os mecanismos de controle e observação da floresta amazônica.

Outro ponto de fundamental importância é o desenvolvimento de tecnologia nacional no campo espacial e de telecomunicações, vetor abrangido pelo Acordo, e no qual se vislumbra uma

4

grande sinergia, tendo em vista a experiência da Venezuela com o lançamento de um satélite geoestacionário de telecomunicações, em 2008, desenvolvido

por uma empresa chinesa.

Diante do exposto, consideramos o Acordo importante do ponto de vista tecnológico e que efetivamente favorecerá o desenvolvimento do País em tecnologia espacial. Nesse sentido, recomendamos sua aprovação no âmbito desta Casa e do Congresso Nacional, manifestando nosso voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2011, elaborado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado HUGO MOTTA Relator